

**MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**Seleção Pública 2023 I SGTES – SAPS (TURMA 2024-2025)**  
**Edital 01/2023**

**RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

<b>Nome do(a) candidato(a) e Recurso interposto</b>	<b>Resultado e Justificativa</b>
<p><b>Requerente:</b> Camila Castelo Branco Ramos Soares</p> <p><b>Recurso interposto:</b> Candidata solicita mudança de categoria de inscrição das vagas dos Médicos no PMMB, tutores do PMpB e residentes cursando 2o ano de residência em MFC em 2023, para concorrer às vagas do Público alvo: Demais Candidatos(as).</p>	<p><b>Análise:</b> A Comissão informa que o item 4.1 do Edital nº01/2023, indica a distribuição das vagas conforme os tipos de público alvo descritos no item 3.2 e 3.4. No ato de inscrição o(a) candidato(a) precisaria informar para qual tipo de público alvo estaria apto para concorrer a seleção, aceitando as regras previstas no item 6.1 do Edital.</p> <p><b>Parecer:</b> Recurso Indeferido</p>
<p><b>Requerente:</b> Francisco Bruno Malaquias</p> <p><b>Recurso interposto:</b> O candidato solicita reconsideração do resultado por possuir graduação em Nutrição e atuar como Agente Comunitário de Saúde (ACS) na Atenção Primária à Saúde (APS) desde o ano de 2010.</p>	<p><b>Análise:</b> A Comissão informa que apesar do candidato possuir curso de nível superior e atuar na APS, o Edital nº01/2023 não previa vagas para os ACS, uma vez que as vagas são direcionadas para profissionais de nível superior que tenham atuação no seu núcleo de formação na APS.</p> <p><b>Parecer:</b> Recurso Indeferido</p>
<p><b>Requerente:</b> Andressa Cristina Lopes da Cruz</p> <p><b>Recurso interposto:</b> A candidata solicita encaminhar no sistema de submissão das inscrições da seleção, a carteira profissional que comprova sua inscrição regular no Conselho Profissional, uma vez que não foi enviada no ato de inscrição, por ter compreendido que poderia anexar a Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	<p><b>Análise:</b> A Comissão informa que no item 6.10 do Edital nº01/2023, consta a lista de Documentos obrigatórios para inscrição na seleção. Em seu subitem 6.10.5. solicita que o(a) candidato(a) apresente Cópia legível e sem rasuras da carteira profissional (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional. No ato de inscrição, a candidata não apresentou o referido documento e para atender essa exigência do edital, anexou sua Carteira de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, onde não há nenhuma referência sobre sua atuação na área de objeto dessa seleção e nem o registro profissional de seu Conselho.</p> <p>A Comissão informa também, que no 6.11.2 consta</p>

	<p>que não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.</p> <p><b>Parecer:</b> Recurso Indeferido</p>
<p><b>Requerente:</b> Marcilio Paulo da Rocha Filho</p> <p><b>Recurso interposto:</b> O candidato solicita à Comissão a revisão dos documentos inseridos no ato da inscrição e encaminha na interposição do recurso uma certidão negativa de débitos relativos às anuidades e processos éticos e disciplinares do Conselho de Classe, o qual ele tem vínculo; a carteira do Conselho de Classe; e, sua Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	<p><b>Análise:</b> A Comissão informa que no item 6.10 do Edital nº01/2023, consta a lista de Documentos obrigatórios para inscrição na seleção. Em seu subitem 6.10.5. solicita que o(a) candidato(a) apresente Cópia legível e sem rasuras da carteira profissional (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional. No ato de inscrição, o candidato não apresentou o referido documento e para atender essa exigência do edital, anexou sua Carteira de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, onde não há nenhuma referência sobre sua atuação na área de objeto dessa seleção e nem o registro profissional de seu Conselho.</p> <p>A Comissão informa também, que no 6.11.2 consta que não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.</p> <p><b>Parecer:</b> Recurso Indeferido</p>

Barbalha, 12 de abril de 2024.

**Comissão Local de Seleção – PROFSAÚDE UFCA**

**Profa. Dra. Maria Rosilene Cândido Moreira**  
**Coordenação Institucional do PROFSAÚDE UFCA**